

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 24.623/2022, de autoria do Ministério Público do Estado da Bahia, o qual “altera o quadro de funções de confiança, instituído pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e dá outras providências..”

Apresenta, a Exm^a Sr^a. Procuradora-Geral de Justiça do Estado, para apreciação da Assembleia Legislativa, o projeto de lei que ora passo a relatar, propondo a criação de 5 funções de confiança de Assistente de Gestão I e 15 de Assistente de Gestão II. Tais funções são destinadas a áreas de gestão administrativa e serão ocupadas exclusivamente por servidores de carreira do Ministério Público, conforme registra a Sr^a Chefe do MP, que ressalta ainda, no ofício que acompanha a proposição, que o impacto orçamentário decorrente da criação das funções é passível de absorção pelo orçamento da Instituição.

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições legais e constitucionais, além de não existirem restrições quanto ao mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Ministério Público, cabendo ressaltar que a sua apreciação nesta Sessão é possibilitada em virtude da realização de Acordo de Lideranças entre as Bancadas da Maioria e da Minoria Parlamentar na Assembleia, para dispensa de formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2022.

